



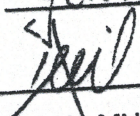
Chave. 4964  
 Protocolo 6878/16  
 Data 21/12/16  
 Assinatura



**TERMO DE FILIAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o Município de ARCOS MG,  
 pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.306.662/0001-50,  
 representado por seu prefeito municipal, sr.(a) DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA  
 inscrito no CPF/MF sob nº 798.671.896-04, no exercício de seu  
 poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84,  
 inc. II, da Constituição de República Federativa do Brasil, filia-se à **CONFEDERAÇÃO**  
**NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM)**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza  
 civil, sem fins lucrativos, constituída por Municípios brasileiros, tendo por finalidade  
 contribuir para a solução dos problemas comuns, pugnar pela valorização do  
 municipalismo e das Entidades de representação dos Municípios, cumprindo-lhe, na  
 condição de Município associado, observar as disposições estatutárias. **Dos Direitos**  
 - Art. 33. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições: I -  
 participar das Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados  
 pelo seu prefeito; II - encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão  
 de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM por meio de seu  
 representante legal; III - participar da Diretoria da CNM, por meio de seu  
 representante legal; IV - receber informações sobre a evolução das ações da CNM na  
 defesa dos interesses do Movimento Municipalista Brasileiro; V - usufruir de todas as  
 ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as  
 administrações municipais; VI - usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício  
 dos Municípios brasileiros. **Dos deveres** - Art. 35 - São deveres dos Municípios: I -  
 contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela  
 Assembleia-Geral; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; III - cumprir as  
 obrigações e os compromissos contraídos com a CNM; IV - participar das  
 mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios; V - cooperar  
 par a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM; VI - cooperar para o crescimento,  
 a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista  
 Brasileiro; VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do  
 Ente Público Município; VIII - comparecer, por seu prefeito, às Assembleias-Gerais da  
 CNM; IX - participar da *Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*; X - divulgar as  
 ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro; XI - atuar  
 positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância  
 do Movimento Municipalista Brasileiro. **Do valor da contribuição associativa mensal**  
 - O valor da contribuição social será fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inc.  
 III do art. 10 do Estatuto Social, e observará o fator do FPM do Município associado.

Brasília - DF, 02 de Janeiro de 2017

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITO(A) MUNICIPAL